



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro do ano 2.020”.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA, Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral) de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros da peça orçamentária, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em **R\$ 33.543.103,00** (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, e cento e três reais).

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	5.127.566,20
Receita de Contribuições	4.037.979,00
Receita Patrimonial	814.228,00
Receita de Serviços	9.746,00
Transferências Correntes	21.827.410,00
Outras Receitas Correntes	639.620,00
(-) Dedução para o FUNDEB	3.184.733,20
Subtotal	29.271.816,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	
Subtotal	4.271.287,00
Total da Administração Direta	33.543.103,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros da peça orçamentária que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em **R\$ 33.543.103,00** (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e três mil e cento e três reais).

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	26.689.042,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.794.169,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.892,00
Total da Administração Direta	33.543.103,00



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

III – POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.176.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.018.218,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	53.881,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.287.879,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.412.205,00
10 - SAÚDE	7.040.107,00
12 - EDUCAÇÃO	6.647.951,00
13 - CULTURA	59.217,00
15 - URBANISMO	4.413.084,00
16 - HABITAÇÃO	10.815,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	368.818,00
20 - AGRICULTURA	219.743,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.158.399,00
26 - TRANSPORTE	2.152,00
27 - DESPORTO E LAZER	602.542,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.012.200,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.892,00
Total do Município	33.543.103,00

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art.4º; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I- necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres;

II- vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III- destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

Art.8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

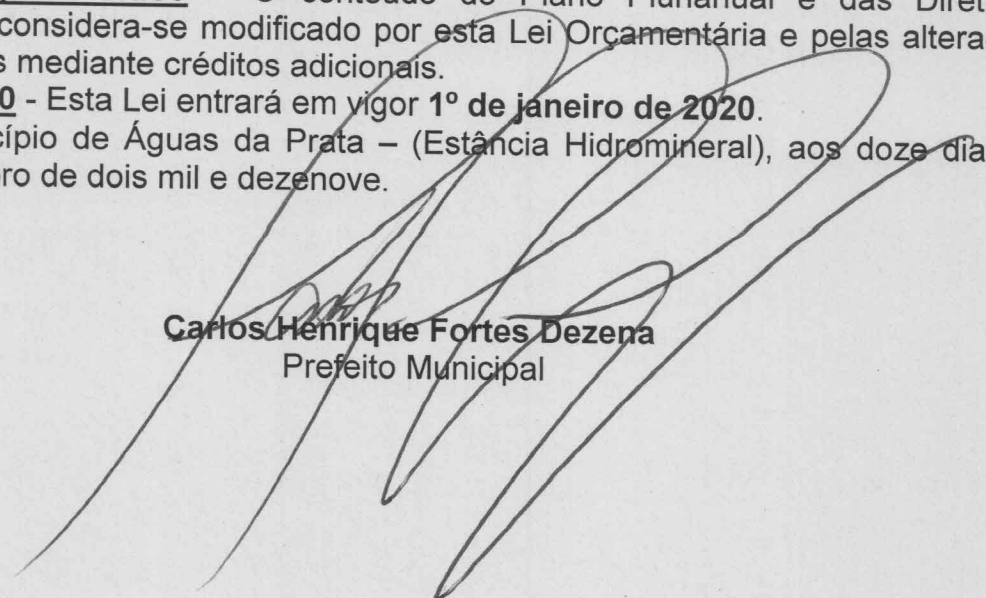
Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Parágrafo Único – O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor **1º de janeiro de 2020**.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal